



CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL (CDI)

**RESOLUÇÃO Nº 57/2025
DE 29 DE AGOSTO DE 2025**

Revoga a Resolução nº 69/2011, de 21/06/2011, da empresa que especifica, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento Industrial (CDI), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.140, de 23 de dezembro de 1991, com as alterações impostas pelas Leis nº 3.377, de 15 de setembro de 1993, nº 3.590, de 27 de dezembro de 1994, nº 3.674, de 06 de dezembro de 1995, nº 3.680, de 20 de dezembro de 1995, nº 4.173, de 20 de dezembro de 1999, nº 4.525, de 1º de abril de 2002, nº 4.914, de 25 de agosto de 2003, nº 4.978, de 30 de setembro de 2003, nº 5.382, de 05 de julho de 2004, nº 5.649, de 11 de maio de 2005, nº 5.705, de 31 de agosto de 2005, nº 5.851, de 16 de março de 2006, nº 5.894, de 1º de junho de 2006, nº 7.592, de 03 de janeiro de 2013, e com base no disposto em seu Regulamento instituído pelo Decreto Consolidado nº 29.935, de 30 de dezembro de 2014, e de acordo com a decisão do Colegiado nesta data.

Considerando que a empresa **J.Q.C. INDÚSTRIA DE VIDROS LTDA.** goza do Apoio Locacional nos termos das Resoluções nº 20/2010, de 31/03/2010, nº 100/2010, de 30/11/2010, e nº 69/2011, de 21/06/2011, tendo o prazo do Apoio Fiscal expirado conforme resoluções supracitadas;

Considerando o que consta protocolado no processo nº 102/2025-CONS.JURIDICA-CODISE, de 13/03/2025;

Considerando que através da **Comunicação Interna nº 011/2025**, foi atestado pelo DEDEM/CODISE, que o imóvel medindo 3.457,07 m², concedido através da Resolução do Conselho de Desenvolvimento Industrial nº 69/2011, de 21/06/2011, estaria sem utilização até a realização da visita, em 08/05/2025;

Considerando que o Parecer da Procuradoria Geral do Estado (PGE) nº 3389/2025, de 22/05/2025 opinou pela possibilidade jurídica de revogação do benefício;

Considerando que a ASSEJ/CODISE notificou a referida empresa sobre a instauração do Processo Administrativo, haja vista os indícios de violação às normas do Programa Sergipano de Desenvolvimento Industrial (PSDI);

Considerando a decisão do CDI, **por unanimidade**, em reunião realizada no dia **29/08/2025**.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Resolução nº 69/2011, de 21/06/2011, que concedeu o Apoio Locacional à **J.Q.C. INDÚSTRIA DE VIDROS LTDA.**, localizada na Avenida Estrutural A, Quadra 4, Distrito Industrial de Socorro – DIS, Nossa Senhora do Socorro/SE, em área de 3.457,07 m², inscrita no CNPJ nº 11.738.409/0001-26 e Inscrição Estadual nº 27.127.053-5.

Art. 2º - Esta Resolução, subordinada à Legislação referida no preâmbulo, entrará em vigor na data de publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Valmor Barbosa Bezerra
Vice-Presidente, no exercício da Presidência
Conselho de Desenvolvimento Industrial (CDI)